



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
Rua : Pedro Lopes Brasileiro - IGARACY - PB
Telefone : 480 - 1250 - CEP 58.775 - 000
CNPJ - 08.885.139/0001-71

Lei nº 356 /2003

Dispõe sobre instituição
de programa, e dá providências
correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
IGARACY, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso IV
da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão ordinária
realizada no dia 10/Junho/2003, por unanimidade, APROVOU e Ele SANCIONA e
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Assistencial denominado de
CAFÉ DA MANHÃ, destinado às pessoas idosas beneficiárias da Previdência Social.

Art. 2º - As pessoas cadastradas pelo programa ora criado, serão
atendidas uma vez por mês, durante a sua permanência na fila de espera junto à Agência
dos Correios local, com o objetivo de receber o seu benefício concedido pelo Governo da
União.

Art. 3º - Cada pessoa beneficiada receberá, na fila de espera, um copo
de leite com café acompanhado de pão, biscoito, bolo ou bolacha.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam ratificadas todos os gastos realizados até a
promulgação desta Lei, referente às despesas executadas à execução deste programa.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2003


FRANCISCO HÉLIO DA COSTA
Prefeito